



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI Nº 2.953 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2.015.

Dispõe sobre: "Doação de materiais que especifica".

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU sem emenda e ele PROMULGA e SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a doar os materiais de construção recuperados da demolição das unidades residenciais localizadas na rua Vicente Perini aos munícipes que estão sendo demandados em ações reintegratórias promovidas pela administração pública municipal, que têm por objeto a retomada da posse sobre aludidas unidades.

Art. 2º. Para se beneficiarem da doação a que alude o artigo 1º, desta Lei, os Munícipes deverão requerer o benefício junto à Prefeitura Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da publicação desta lei.

Art. 3º. Os munícipes que não requerem o benefício no prazo fixado para tanto, perderão o direito assegurado por esta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL